

CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2024 – PCEPA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de micro-computadores completos, com monitores para atendimento das demandas da sede, unidades regionais e núcleos avançados da Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024.

VALOR: R\$ 1.082.044,50 (um milhão, oitenta e dois mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 13/05/2024 a 13/05/2025.

MODALIDADE: Adesão à Ata de registro de preço nº 17/2023, Pregão Eletrônico nº 102/2022 – TJSE.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 858268; PI: 1030008268E; FONTE: 01 501 0000 61 / 01 700 0000 60; NATUREZA DA DESPESA: 449052; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 288832.

CONTRATADO: A empresa INFORMATICA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.850.497/0001-23, estabelecida na Av. Ministro Geraldo B. Sobral, 2100, Edifício JFC Trade Center, sala 1204, Bairro Grageru – Aracaju/SE – CEP 49027-255.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 1072985

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que os itens 18 e 19, do Pregão Eletrônico nº 90008/2024 – PCEPA (Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1320174), cujo objeto versa sobre Aquisição de materiais cirúrgico para sala de necropsia, a fim de atender as necessidades da Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará, restaram Fracassados.

Maria do Socorro da Silva de Almeida - Pregoeira Oficial/ PCEPA

Protocolo: 1072683

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PAE nº 2023/1320174 – Pregão Eletrônico nº 90008/2024 – PCE-PA

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1320174, bem como as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 90008/2024 – PCEPA, cujo o objeto é a Aquisição de materiais cirúrgico para sala de necropsia, a fim de atender as necessidades da Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará, RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 90008/2024, por “Menor Preço por item”, no qual foram consagradas vencedoras:

	EMPRESA/ CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
1	ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 08.697.852/0001-91	1 e 15	R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).
2	L.N RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA CNPJ: 19.785.718/0001-69	2, 4, 5, 12 e 16	R\$ 51.862,28 (Cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).
3	F CARDOSO E CIA LTDA CNPJ: 04.949.905/0001-63	3	R\$ 3.411,85 (Três mil e quatrocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos).
4	E.R TRINDADE LTDA CNPJ: 04.252.742/0001-65	6,10,11 e 14	R\$ 7.992,10 (Sete mil e novecentos e noventa e dois reais e dez centavos).
5	RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 22.654.814/0001-82	7, 8 e 9	R\$ 7.630,60 (Sete mil e seiscentos e trinta reais e sessenta centavos).
6	FERPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 14.067.722/0001-78	13	R\$ 3.990,00 (Três mil e novecentos e noventa reais).
7	M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 31.499.939/0001-76	17	R\$ 10.640,00 (Dez mil e seiscentos e quarenta reais).

II – Determinar à Gerência de Contratos e Convênios a adoção dos procedimentos necessários para a elaboração do instrumento contratual nos termos do edital desta licitação;

III – Determinar à Diretoria Administrativa e Financeira a indicação para a designação de fiscal de contrato;

IV – Os autos do presente processo estão à disposição de todos que interessarem para vistas junto à Comissão Permanente de Licitação desta Polícia Científica do Pará.

REGISTRE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Belém/PA, 13 de maio de 2024.

CELSON DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará

Protocolo: 1072651

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 1936/2024/DG/DETRAN, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre os procedimentos de vistoria veicular eletrônica.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular a ser realizada pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, habilitada para a prestação dos serviços de vistoria veicular.

Considerando a Resolução CONTRAN nº 1.007, de 24 de abril de 2024 que altera a Resolução CONTRAN nº 859, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre o sistema de segurança para a circulação de caminhões com carroceria tipo basculante e de caminhões tratores destinados à movimentação e operação de veículos rebocados com carroceria basculante;

RESOLVE:

Artigo 1o – Estabelecer que as vistorias de identificação veicular, sejam realizadas exclusivamente por meio eletrônico, com validade no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito, e registradas no Sistema de Certificação de Segurança Veicular e Vistorias - SISCSV, mantido pela SENATRAN.

Artigo 2o – As vistorias eletrônicas realizadas por Empresas Credenciadas de Vistoria Veicular – ECV, no âmbito do Estado do Pará, poderão ser apre-sentadas no DETRAN/PA para realização dos seguintes serviços:

I – Transferência de Propriedade e/ou jurisdição;

II – Troca de Placa Nova – PIV, incluindo autorização de estampagem, por solicitação do proprietário, ou quando constatada placa danificada ou desgastada;

III – Serviço de Licenciamento ano atual e/ou ano anterior;

IV – Segunda via de CRV/ATPV

§1o – Nas vistorias eletrônicas realizadas por Empresas Credenciadas de Vistoria Veicular – ECV, por ocasião dos serviços de transferência de propriedade ou de domicílio intermunicipal ou interestadual do proprietário do veículo, licenciamento ano atual e/ou ano anterior, será permitida a inclusão do Serviço de Mudança de Categoria, incluindo autorização de estampagem, nos casos de:

a) categoria aluguel para categoria particular.

§2o – Os atendimentos de veículos que exigem serviço de inspeção técnica de segurança veicular realizadas em Instituição Técnica Licenciada (ITL) ou Entidade Técnica Pública ou Paraestatal (ETP), terão suas vistorias realizadas da seguinte forma:

a) Os veículos que possuem Certificado de Segurança Veicular – CSV válido, poderão ser atendidos por Empresas Credenciadas de Vistoria Veicular – ECV, para realização dos serviços estabelecidos no artigo 2o da presente PORTARIA;

b) Os serviços de veículos que demandem inclusão/alteração/retificação/ mudança do Certificado de Segurança Veicular – CSV, deverão ser realiza-dos exclusivamente no DETRAN/PA;

c) Os caminhões com carroceria do tipo basculante e os caminhões-tratores destinados a movimentação e operação de veículos rebocados com carroceria tipo basculante, poderão ser atendidos por Empresas Credenciadas de Vistoria Veicular – ECV para a realização dos serviços estabelecidos no art. 2º da presente PORTARIA, sendo exigível o Certificado de Segurança Veicular, somente no momento do licenciamento de 2027, respeitando o cronograma de licenciamento estabelecido pelo DETRAN/PA, conforme termos da Resolução CONTRAN nº 1007, de 24 de abril de 2024;

§3o – Os veículos oficiais deverão realizar vistoria exclusivamente no DE-TRAN/PA, independente do serviço a ser realizado. Sendo facultado a Co-ordenadoria de Registro de Veículos, a dispensa de sua realização, nos termos da Resolução do CONTRAN que regulamenta a matéria.

§4o – Os serviços de Transferência de Propriedade e/ou jurisdição para veículos advindos de hasta pública ou ação judicial, deverão ser realizados somente pelo DETRAN/PA.

§5o – As vistorias elencadas no artigo 2o, poderão ser realizadas pelo DE-TRAN/PA, não se caracterizando atividade/serviço exclusivo das Empresas Credenciadas de Vistoria Veicular – ECV.

§6o – Os laudos de vistorias veiculares exigidos para a realização dos demais serviços, diversos dos elencados no artigo 2o, deverão ser realizados exclusivamente pelo DETRAN/PA.

Artigo 3o - Constituem infrações passíveis de suspensão das atividades da empresa credenciada, por 30(trinta) dias na primeira ocorrência, de 60(sessenta) dias na segunda ocorrência e de descredenciamento na ter-ceira ocorrência, a ECV que adotar para cada vistoria realizada, um valor diferente do praticado/estabelecido pelo DETRAN/PA, incluindo majoração, descontos ou cashback.

Artigo 4o – Fica revogada a PORTARIA nº1508/2023/DG/DETRAN/PA, de 09/05/2023.

Artigo 5o - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA MIRELLA DE SOUZA COELHO

Diretora Geral

Protocolo: 1072977